



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 188/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS, EM QUE É BENEFICIÁRIA A DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, CONFORME PROCESSO Nº. 047023-20.00/14-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223127490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP, com sede na Rua Ernesto Fontoura, nº 730 – Bairro São Geraldo – PORTO ALEGRE/RS, CEP.: 90.230-091, inscrita no CNPJ sob o nº . 11.373.556/0001-40, fone: (51) 3363-4440, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, VARLEI MESQUITA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº. 3029901273 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 421.475.060-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 047023-20.00/14-6, Pregão Eletrônico nº. 764/CELIC/2014, Tipo de Licitação: Menor Preço**, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de Serviços de substituição de 03 (três) toldos no prédio da DSUPRI - Divisão de Suprimentos da Secretaria da Saúde do Estado, localizada na Av. Marechal Andrea, 351 em Porto Alegre, **conforme Anexo III - Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo III - Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O **preço** para o presente ajuste é de **R\$ 15.388,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e oito reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Recurso: 0006 U.O.: 20.01 Atividade/projeto.....:6193
Elemento: 3.3.90.39.3930 Empenho: 15002584760 Data Empenho: 01/07/2015

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

5.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação;

5.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.4 É condição para o pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

5.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA prestará os serviços no Município de Porto Alegre/RS, empresa optante pelo Simples Nacional e ocorre retenção de Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento), conforme consta na Declaração do Prestador, às folhas 141-143 e 182, do processo administrativo nº 047023-20.00/14-6.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de **até 05 (cinco) dias a contar** do recebimento Autorização de Serviços e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

8.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 **O prazo de duração** desta contratação será de **5 (quinze) dias**.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

9.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

9.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

9.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

9.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DOS DIREITOS

10.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

10.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
k) A contratada deverá dispor de um Responsável Técnico para a conclusão dos serviços.
l) **Atender integralmente ao Anexo III (Memorial Descritivo)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250/2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
13.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

13.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

13.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

13.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

13.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

13.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

13.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

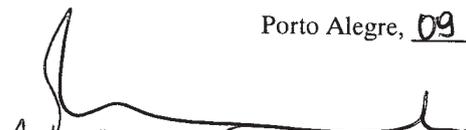
14.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimirem dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Porto Alegre, 09 de JULHO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


VARLEI MESQUITA DE OLIVEIRA
Sócio-Proprietário da Conceito
Comunicação Visual Ltda EPP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição dos serviços: fornecimento e instalação de 03 (três) toldos com as seguintes características:

Tipo: Toldos fixos

Material de Cobertura: Lona 100% poliéster com revestimento em PVC, proteção anti fungo, auto extingüível, anti wicking.

Material de Estrutura: Tubos em Aço Galvanizado.

Material de Acabamento: Pintura sintética, parafuso rebite e silicone neutro para construção.

Medidas dos Toldos:

4,50m x 2,00m. – Na Entrada de Visitantes

4,40m x 6,00m. – Expedição de Materiais

7,20m x 7,00m. – Recepção de Materiais

Endereço do local de vistoria e serviço: **Mal. Andrea, 351, bairro Boa Vista, Porto Alegre.**

Telefones: **51 3328 1234 / 3328 1534**

Horário em que poderá ser realizado o serviço: **de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

Prazo de Conclusão do Serviço: **5 (cinco dias úteis)**

Prazo de Garantia do Serviço e Materiais: 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 028/2015 - DC

Senhor Representante da **CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**

Processo nº 047023-20.00/14-6

Objeto: de substituição de 03 (três) toldos no prédio da DSUPRI - Divisão de Suprimentos da Secretaria da Saúde do Estado, localizada na Av. Marechal Andrea, 351 em Porto Alegre/RS

Beneficiário: DSUPRI - Divisão de Suprimentos.

Endereço: Av. Marechal Andrea, 351- PORTO ALEGRE/RS.

Início: 17. AGOSTO. 2015.

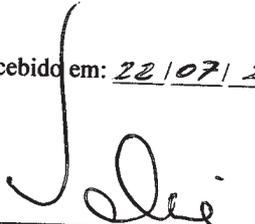
Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 188/2015**.

Porto Alegre, 22 de JULHO de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

Recebido em: 22/07/2015


Representante da Contratada

11.373.556/0001-40

**CONCEITO COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA**

Rua Ernesto Fontoura, 730
São Geraldo - CEP 90230-091
Porto Alegre - RS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2015

Processo n.º: 059521.20-00/15-0

O (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lotes 01 e 03 Empresa: V & D Com. Prods. Naturais Ltda - ME Cnpj: 01.948.818/0001-01 Valor do lote 01: R\$ 94.796,40

Valor do lote 03: R\$ 70.736,40

Lote 02 Empresa: Naturália Alimentos Ltda - EPP Cnpj: 14.241.580/0001-13 Valor do lote: R\$ 98.164,80

Total do lote: R\$ 263.697,60

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 17 de julho de 2015.

Divisão de Compras

Codigo: 1504465

NºCONT.DCC/111/2015, Processo: Nº129202-20.00/14-3, celebrado em 10-07-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CENTRO SUL BRASILEIRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. - ME. OBJETO: Visa o fornecimento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, através de 15 (quinze) sessões, para a paciente Assunta Domingas Tartari, a serem executadas nas dependências da Contratada, na Rua Uruguai, nº 2050, Subsolo, Centro, Passo Fundo/RS. PREÇO: R\$ 429,85 (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) por sessão, perfazendo o valor total de R\$ 6.447,75 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). RECURSO: 0006 / U. O.: 20.95 /Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 15000780523 / Data do Empenho: 10/03/2015 / Atividade: 6182. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

NºCONT.DCC/185/2015, Processo: Nº6254-20.00/14-8, celebrado em 10-07-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e PRO VIDA HOMECARE LTDA - ME. OBJETO: Visa à contratação emergencial de serviço de HOME CARE, beneficiando a paciente Joanna Preuss, residente no município de Palmeira das Missões. PREÇO: O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 234.330,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta reais). RECURSO: 0006 / U. O.: 20.95 / Elemento: 3.3.90.91.9104 / Empenho: 15002697807 / Data do Empenho: 08/07/2015 / Atividade/Projeto: 6182. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

Porto Alegre, 17 de julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1504466****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº94761-20.00/06-4.

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares ao SUS.

CONTRATADO: SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA

CNPJ: Nº87.317.764/0007-89.

MUNICÍPIO: PROGRESSO/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de Julho de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº89091-20.00/09-7.

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas ao SUS.

CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO SÃO LUIZ LTDA.

CNPJ: Nº04.509.155/0001-09.

MUNICÍPIO: TRÊS CACHOEIRAS/RS e MORRINHOS DO SUL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de Julho de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº11388-20.00/09-6.

OBJETO: Prestação de serviços de análises clínicas ao SUS.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA LTDA.

CNPJ: Nº91.553.933/0001-61.

MUNICÍPIO: CERRO LARGO/RS e ROLADOR/RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de Julho de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº104783-20.00/09-6.

OBJETO: Prestação de serviços oftalmológicos ao SUS.

CONTRATADO: RGA - SUS INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA. - EPP.

CNPJ: Nº03.005.201/0002-50

MUNICÍPIOS: CANDELÁRIA, RIO PARDO, HERVEIRAS, MATO LEITÃO, SINIMBU, VALE VERDE, GRAMADO XAVIER, PANTANO GRANDE, PASSO DO SOBRADO, VALE DO SOL e VERA CRUZ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de Julho de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº109891-20.00/09-7.

OBJETO: Prestação de serviços hospitalares ao SUS.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO HOSPITAL ENSINO RIO GRANDE - FAHERG - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.

CNPJ: Nº91.102.236/0001-94.

MUNICÍPIO: RIO GRANDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de Julho de 2015, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Porto Alegre, 17 de julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1504467**

Processo nº 034463-20.00/14-8

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 053/2015 celebrado em 16/07/2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde em favor do Hospital de Caridade de Canguçu, do Município de Canguçu/RS. OBJETO: Prorrogar até **13 de Abril de 2016**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência do Convênio 141/2014, FPE: 1987/2014, tendo em vista que já se passaram 253 (duzentos e cinquenta e três) dias sem que houvesse o repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 17 de Julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1504468**

Processo nº 89073-20.00/13-7

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 056/2015 celebrado em 16/07/2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde em favor da União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas, do Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: Prorrogar até **19 de Agosto de 2015**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência do Convênio 125/2014, FPE: 1816/2014, tendo em vista que houve atraso de 26 (vinte e seis) dias no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 17 de Julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1504469**

Processo nº 08481-20.00/14-6

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 054/2015 celebrado em 16/07/2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde em favor da IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, do Município de Porto Alegre/RS. OBJETO: Prorrogar até 23/05/2015, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - do Convênio 152/2014, FPE: 2170/2014, tendo em vista que já se passaram 279 (duzentos e setenta e nove) dias sem que houvesse repasse do recurso financeiro à IRMANDADE DE SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

Porto Alegre, 17 de Julho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde**Codigo: 1504471**

NºCONT.DCC/188/2015, Processo: Nº47023-20.00/14-6, celebrado em 09-07-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP. OBJETO: Visa à execução de Serviços de substituição de 03 (três) toldos no prédio da DSUPRI - Divisão de Suprimentos da Secretaria da Saúde do Estado, localizada na Av. Marechal Andrea, 351 em Porto Alegre, conforme Anexo III - Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: R\$ 15.388,00 (quinze mil e trezentos e oitenta e oito reais). RECURSO: 0006 / U. O.: 20.01 / Elemento: 3.3.90.39.3930 / Empenho: 15002584760 / Data do Empenho: 01/07/2015 / Atividade/Projeto: 6193. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 5 (cinco) dias.

NºCONT.DCC/149/2015, Processo: Nº118650-20.00/12-0, celebrado em 10-07-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS vinculada à Secretaria da Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada AGENTE DE INTEGRAÇÃO. OBJETO: Visa proporcionar aos estudantes de nível superior, oportunidade para o exercício e aperfeiçoamento de seus conhecimentos através de estágios, entendido este como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, devendo ser o referido estágio de interesse curricular e pedagogicamente proveitoso. PREÇO: O valor mensal limite para o presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando a cota de 10 (dez) estagiários da UNIDADE CONCEDENTE, mais as obrigações legais. Os valores da bolsa-auxílio será de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), dos auxílios alimentação e transporte são fixados por ato do Poder Executivo. PRAZO: vigência de um ano, a contar data da sua assinatura e com eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÃO BOLSA AUXÍLIO

U.O.: 20.95

Atividade/Projeto: 8073

Recurso: 2126

Elemento: 3.3.90.39.3942

Empenho: 15002331409

Data do Empenho: 12/06/2015

DOTAÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS

U.O.: 20.01

Atividade/Projeto: 8073 e/ou 6193

Recurso: 0006

Elemento: 3.3.91.39.3904

Empenho: 15002331363

Data do Empenho: 12/06/2015

Nº A.R.P. DCC/273/2015, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0053/2015, Processo: Nº036666.20-00/15-5, celebrado em 14-07-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Neomicina (sulf) 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g - pomada dermatológica / Quantidade total: 526.005 gramas / Apresentação: 35.067 caixas com 01 bisnaga de 15 gramas / Valor total: R\$ 53.652,51, para atender ao CPAF, DCHE, FPERGS, HBMPA e SUSEPE. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. As despesas resultantes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	SES	FPERGS	HBMPA	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	4607	6132 e 6565	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 339091 339030

Nº A.R.P. DCC/274/2015, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0053/2015, Processo: Nº036666.20-00/15-5, celebrado em 14-07-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Loperamida 2 mg (cloridrato) / Quantidade total: 258.240 comprimidos / Apresentação: 21.520 caixas com 12 comprimidos / Valor total: R\$ 33.571,20, para atender ao CPAF, DCHE, FPERGS, HBMPA e SUSEPE. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. As despesas resultantes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	SES	FPERGS	HBMPA	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	4607	6132 e 6565	6128 e 8136